



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 338/84

Autoriza a doação do Prédio e respe-  
tivo terreno à TELEBRASÍLIA e dá ou-  
tras providências.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou,  
e eu, Adair Francisco de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono'  
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o poder Executivo Municipal de Buritis-MG, au-  
torizado a doar à Telecomunicações de Brasília S/A'  
TELEBRASILIA, o prédio com o respectivo terreno Urba-  
no, onde se acha instalado a Central Telefônica com  
o posto de serviço desta cidade, nos termos do convê-  
nio assinado entre esta Prefeitura e aquela Emprêsa  
de conformidade com as Leis nº 140 e 188 de 12 de  
dezembro de 1.977 e de 22 de novembro de 1.978, res-  
pectivamente.

ARTIGO 2º) - O prédio acha-se construído na extremidade da praça  
Juscelino Kubistchek, cujo terreno mede 1.113,03 m<sup>2</sup>,  
dentro das seguintes confrontações:  
pela frente - com a Av. Central, medindo 18,80m;  
pelo lado esquerdo - Com terreno vago pertencente à  
Prefeitura Municipal, medindo 61,35 m;  
pelo lado direito - com a Rua Rio Grande do Norte,  
medindo 58,00m.  
pelos fundos - Com a avenida Belo Horizonte, medin-  
do 18,50m.

ARTIGO 3º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a doar à  
TELEBRASILIA a necessária escritura pública de doa-  
ção, nos termos do convênio assinado e as respecti-  
vas Leis autorizativas, podendo para isto, abrir cré-  
ditos adicionais, se necessário, para as respectivas  
despesas.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 21 de agosto de 1.984.

(Assinatura)